



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REALIZAÇÃO DO 89º ENCONTRO DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **POUSADA DOS PIRENEUS LTDA.**

CONTRATO TRE/GO Nº 58/2025

SEI nº 25.0.000006572-5

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula nº 5053676 e, de outro lado, a empresa **POUSADA DOS PIRENEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.783.292/0001-44, com endereço na Chácara Mata do Sobrado, nº 80, Bairro do Carmo, Pirenópolis/GO, CEP: 72980-000, telefone: (62) 3331-7300, e-mail: klaudio@msturismo.com.br, neste ato representado por **DALTON CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para realização do 89º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPTREL), nos dias **9 e 10 de outubro de 2025**, com fornecimento de materiais e serviços para sua consecução (espaço, mobiliário, equipamentos, sonorização, serviços de transfer, alimentação e serviços de coffee break), nas condições e detalhes estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO SUPORTE LEGAL

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido na decisão que autorizou a **inexigibilidade de licitação** constante sob o documento nº 1181363 e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 14/08/2025 (ID 1177978), anexada ao processo SEI nº 25.0.000006572-5, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contado da assinatura deste contrato, prorrogável na forma da lei.
- 3.2. Na ocorrência do pagamento regular dos serviços contratados, encerra-se o vínculo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e outras especificidades constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratual deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

5.2. É permitida a subcontratação da menor parcela da execução do objeto:

- a) Equipamento e serviço de áudio, som e decoração;
- b) Serviço de transfer.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.5. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.8. A contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 273.216,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e dezesseis reais)**, conforme seguinte tabela:

TRIBUNAL ELEITORAL DE GOIÁS 9/10/2025 e 10/10/2025				
CENTRO DE CONVENÇÕES LUCIANO PEIXOTO / DO CARMO				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Montagem Do Carmo - 8/10.	4	1	R\$ 381,00	R\$ 1.524,00
Montagem Luciano Peixoto - 8/10	6	1	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00
Salas Cavalhada e As Pastorinhas para 27 pessoas em formato U e mesas na lateral (Reuniões DGs) - 9 e 10/10.	2	2	R\$ 762,00	R\$ 3.048,00
Salas Noemi Jaime e Bonifácio Jaime para 27 pessoas em formato U e mesas na lateral (Reunião da Comunicação) - 9 e 10/10.	2	2	R\$ 762,00	R\$ 3.048,00
Salas José Bonifácio e Ita e Alaor para até 150 pessoas - Coffees breaks	2	2	R\$ 762,00	R\$ 3.048,00
L. Peixoto todo para 200 pessoas em formato auditório.	6	2	R\$ 1.008,00	R\$ 12.096,00
Sala de Projeção - Ambulatório.	1	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
TOTAL SALAS:				R\$ 26.550,00
ALIMENTAÇÃO				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Almoço buffet padrão do hotel com 01 bebida não alcoólica por pessoa - 9 e 10/10.	190	2	R\$ 107,00	R\$ 40.660,00
Jantar buffet padrão do hotel com 01 bebida não alcoólica por pessoa - 9 e 10/10.	190	2	R\$ 107,00	R\$ 40.660,00
Deslocamento de Buffet - Jantar 10/10.	190	1	R\$ 20,00	R\$ 3.800,00
Coffee break tipo III: Café, Chá, Chocolate, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de frutas, 03 tipos de biscoitos caseiros, 02 tipos de salgados, 02 tipos de bolos, torradas e geleia - 20 minutos de serviço - 9/10.	130	1	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
Coffee break tipo III: Café, Chá, Chocolate, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de frutas, 03 tipos de biscoitos caseiros, 02 tipos de salgados, 02 tipos de bolos, torradas e geleia - 20 minutos de serviço - 10/10.	150	1	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
Garraão de água mineral 20 litros na sala durante a reunião (por consumo).	8	2	R\$ 35,00	R\$ 560,00
Garrafa térmica de café com 1,5 litros (por consumo).	10	2	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Petit four - 1kg / Distribuído por período.	3	2	R\$ 90,00	R\$ 540,00
<i>Sub-Total Parcial:</i>				R\$ 97.820,00
<i>10 % da taxa de serviço</i>				R\$ 9.782,00
TOTAL ALIMENTAÇÃO:				R\$ 107.602,00
EQUIPAMENTOS - Da Mata entretenimento				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Lista em anexo.	1	1	R\$ 90.344,00	R\$ 90.344,00
TOTAL EQUIPAMENTOS:				R\$ 90.344,00
SERVIÇO				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Período de Upgrade / Internet dedicada 300 MBPS - DEDICADO - 9 e 10/10.	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Garçom para sala de reuniões DGs e Presidentes - 9 e 10/10.	1	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
TOTAL SERVIÇO:				R\$ 8.720,00
SERVIÇO I - Exato Transporte				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Transporte de locomoção na Pousada dos Pireneus e Pirenópolis - (Do dia 8 a 12/10) - Van 15 pax.	2	5	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

TOTAL SERVIÇO I:				R\$ 8.000,00
SERVIÇO II - Exato Transporte				
ITEM	QTD	Diária / Serviço	UNIT.	TOTAL
Aeroporto de Brasília para Pousada dos Pireneus Resort (Ida 8/10 e volta 12/10) - Van 15 pax.	5	1	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
Aeroporto de Brasília para Pousada dos Pireneus Resort (Ida 9/10 e volta 11/10) - Van 15 pax.	5	1	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
TOTAL SERVIÇO II:				R\$ 32.000,00
TOTAL FINAL:				R\$ 273.216,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o item 7.5.1 do Termo de Referência, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.1.1. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até cinco dias úteis ou apresentação de justificativa;
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. A Contratada emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da **1ª parcela da antecipação de pagamento**, correspondente a **40% (quarenta por cento)** do montante total, **no valor de R\$ 109.286,40 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) conforme atualização da proposta encaminhada na data da assinatura deste contrato**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.14. O restante do contrato ou seja, R\$ 163.929,60 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) serão pagos após a realização do evento, nos termos dos itens 7.5.1 e 7.5.12 do Termo de Referência.

7.15. Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.16. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.17. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.18. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo previsto no Termo de Referência.

7.19. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.20. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX =$ Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar a Administração do TRE/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.5. O Hotel será responsável por eventuais vícios e/ou defeitos na prestação dos serviços descritos no objeto, inclusive com reparação de perdas e danos em favor da Contratante, nos moldes dos artigos 14 e 20 da Lei nº 8.078/90;
- 10.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 10.7. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);
- 10.8. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;
- 10.9. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- 10.10. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 10.11. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;
- 10.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;
- 10.13. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 10.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando solicitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

e) **Multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **quinze dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa mente no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data d4o recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, natureza de despesa **339039-22**, Plano Interno: **ADM EVENTO**, PTRES **167818**, reservada pelo pré-empenho **2025PE000226**, compromissada pela Nota de Empenho **2025NE000413**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 25.0.000006572-5.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

Assinatura eletrônica

DALTON CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA

POUSADA DOS PIRENEUS LTDA.

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO

Termo de Referência - Contratação de serviço (inexigibilidade art

1. Objeto

1.1. Descrição: Contratação da Pousada dos Pireneus para realização do 89º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais de materiais e serviços para sua consecução (espaço, mobiliário, equipamentos, sonorização, serviços de transfer, alimentação e serviços de coffee b

1.2. CATSER: 14591, 12556, 12807, 4014

1.3. Serviço

comum

(x) sim

	<input type="checkbox"/> não
continuado.	<input type="checkbox"/> sim
	<input checked="" type="checkbox"/> não

1.4. Quantitativo:

	Item	Código	Especificação	Quantitativo
Grupo único	1	CATSER 14591	Contratação de Serviços de Hotelaria Para realização de Evento institucional - locação de espaços para 190 pessoas (especificação descrita no item 3.9.2)	2 diárias mais um dia de mon desmontagem
	2	CATSER 12556	Locação de equipamentos/ Serviço de operador Técnico (especificação descrita no item 3.9.5)	2 diárias mais um dia de mon desmontagem
	3	CATSER 12807	Serviço de alimentação (almoço e jantar) + Coffee Break (especificação descrita no item 3.9.3)	190 pessoas de acordo com o d 3.9.3
	4	CATSER 4014	Serviço Transfer (especificação descrita no item 3.9.4)	Transporte para 130 participante de Brasília para a Pousada dos volta e transporte interno.

1.5. Previsão do início da contratação: 08 de outubro de 2025**1.6. Valor da contratação:** R\$ 273.216,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e dezesseis reais).**1.7. Prazo da vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação é de até 6 meses, excluído o último dia, contado da assinatura do pagamento regular dos serviços contratados, encerra-se o vínculo contratual.**1.8. Local**

Cidade: Pirenópolis

Estado: Goiás

Local do evento: Pousada dos Pireneus

2. Fundamentação da contratação**2.1. A contratação está prevista no PAC?** Sim Não. Justifique: Conforme [autorização da Diretoria-Geral](#) o local do evento foi definido em 2025, motivo pelo qual não foi previsto**2.2. Por que o(s) serviço(s) precisa ser contratado?**

A contratação em questão, surgiu da responsabilidade do TRE-GO em sediar, o 89º Encontro Nacional do Coptrel, conforme convocação da Presidência do Órgão Colegiado.

2.3. Por que o evento não será realizado nas dependências do Tribunal?

Diante da responsabilidade de organizar o evento, como anfitriã, a Administração do TI Goiânia, de espaço apropriado para a realização do evento em questão. Ademais, o sucesso do 89º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel) registra-se que a definição da cidade de Pirenópolis-GO como local para sediar o congresso dos Tribunais Eleitorais durante a 86ª edição do Encontro do Coptrel, realizado em João Pessoa, encontra respaldo não apenas em suas qualidades históricas, culturais, sustentabilidade e a preservação ambiental.

Pirenópolis é reconhecida por sua rica biodiversidade, inserida no bioma Cerrado, e por suas reservas ecológicas e cachoeiras que integram o seu território. Ao promover eventos de responsabilidade socioambiental, alinhando-se às diretrizes contemporâneas de governança, mais do que um gesto simbólico, a escolha de Pirenópolis pode servir como ferramenta para a sociedade em geral. É uma oportunidade de integrar temas como cidadania, democracia e instituições na construção de um futuro mais equilibrado e consciente.

Outrossim, a visibilidade de ações realizadas em ambientes que priorizam a sustentabilidade atenta às necessidades do presente e comprometida com as gerações futuras.

Ademais, sua localização estratégica, a apenas 130 km de Goiânia e 150 km de Brasília, torna necessária a escolha de voos adicionais. Essa proximidade facilita a logística e reduz custos, tornando o evento mais acessível. Outro fator relevante é incentivar o turismo regional e descentralizar eventos institucionais, melhorando o engajamento dos participantes, tornando o evento mais atrativo e imersivo. Além disso, vivenciar atividades culturais e momentos de lazer, tornando a experiência mais enriquecedora.

	<p>Por fim, a escolha do município de Pirenópolis está alinhada ao princípio do desenvolver Administrativos, o qual orienta o planejamento de ações públicas que promovam be considera a integração das dimensões econômica, social, cultural e ambiental, independe</p>
<p>2.4. Justifique o quantitativo de dias e espaços:</p>	<p>O Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPTREL) é otimizar a participação dos magistrados e demais participantes dos Tribunais. Essa escol institucionais com as atividades do evento, minimizando impactos na rotina dos Tribunai</p> <p>A escolha desse período também favorece a logística de deslocamento dos participant evitando comprometer o expediente integral da semana. Dessa forma, o COPTREL mant sobre temas eleitorais e a continuidade dos trabalhos nos tribunais, garantindo que as d Eleitoral.</p> <p>No que se refere ao quantitativo de salas/auditórios a necessidade se apresenta tendo e entre presidentes, diretores e assessores de comunicação. Além do mais, por se trata utilizado em sua totalidade tanto para o evento de abertura quanto de encerramento, poi participantes, mobiliários necessários e estrutura técnica necessária.</p> <p>Na quarta-feira os espaços estarão reservados para viabilizar a montagem das salas onde Na quinta serão realizadas as reuniões conjuntas, bem como o evento de abertura do Enc Por fim, na sexta feira, acontece a reunião de Presidentes, assim como o evento de encerr</p> <p>Importante salientar, ainda, a existência de uma sala devidamente preparada para a realiz</p>
<p>2.5. Por que foi escolhida determinada empresa/prestadora de serviço?</p>	<p>No município de Pirenópolis, a única estrutura capaz de atender plenamente às necessic com capacidade adequada, infraestrutura para realização de coffee break e serviço de tr com as informações constantes em seu site e na proposta. Essas características tornam contratação direta.</p> <p>Além disso, a escolha desse local assegura a realização do evento sem prejuízo à sua participantes. A ausência de outro espaço em Pirenópolis que ofereça a mesma estrutur interesse público e ao princípio da economicidade, ao evitar custos adicionais com a fra do COPTREL.</p> <p>Por fim, considerando que o evento será realizado nas dependências da pousada contr objetivo de assegurar maior eficiência logística, otimizar o tempo de execução da progr refeições no próprio ambiente do evento também contribui para a concentração dos en operacionais e promovendo maior integração entre os participantes. Trata-se, portan melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais previstas.</p>

3. Descrição da solução como um todo

<p>3.1. O evento/curso será gravado?</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim. Responsabilidade:	<input type="checkbox"/> da contratada <input type="checkbox"/> do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx <input type="checkbox"/> Sim, gravação feita por equipe do próprio
<p>3.2. Haverá tradução em libras?</p>	<input type="checkbox"/> Não		
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Na cerimônia de abertura.	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, contrato nº 42/2024 .
<p>3.3. Haverá coffee break?</p>	<input type="checkbox"/> Não		
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Incluso na contratação.	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
<p>3.4. Haverá transmissão simultânea?</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
	<input type="checkbox"/> Sim. Responsabilidade:	<input type="checkbox"/> da contratada	

do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para curso/evento ?

plataforma gratuita

3.5 Informações complementares

3.5.1 Contratação de Serviços de Hotelaria e Congêneres para Realização de Evento Institucional.

A contratação da Pousada, abrange todos os serviços desejados para o evento a ser realizado, quais sejam, locação de espaço para realização do evento de sonorização e audiovisual, com operador técnico, alimentação (almoço e jantar), coffee break e transfer.

Também é necessário oferecer apartamentos e/ou suítes de padrão executivo e/ou superior, para possível hospedagem (serviço não incluído na adesão).

A estruturação do espaço (mobiliário, iluminação, sistema de audiovisual), os serviços de almoço, jantar e coffee break, bem como o transfer específicos.

A contratada deverá estruturar os espaços onde serão realizados os eventos no dia anterior ao início do Encontro (08/10/2025).

3.5.2. Espaço de Locação (Salas para as reuniões e Centro de Convenções)

O salão de eventos para abertura e encerramento, deve ter capacidade mínima para 200 pessoas.

As salas de reuniões deverão comportar a instalação de mesa no formato "U" para 27 pessoas, bem como permitir a acomodação de mesas na lateral

A locação do espaço deve permitir o acesso a, no mínimo, 2 banheiros, não muito distantes do salão principal, sendo, 01 ou mais com acessibilidade todo o período da contratação.

O salão de eventos contratado deverá ser estruturado a fim de promover a eliminação das barreiras materiais que excluam pessoas com deficiência.

A mesa de reunião deve contar com 29 microfones, sendo, 2 deles, no mínimo, do tipo microfone de mão, com ou sem fio para uso pelos(as) membro

Os microfones devem ser compatíveis com o sistema de som instalado no local.

Os móveis utilizados para a estrutura do evento devem ser do tipo padrão executivo, para reuniões corporativas com a presença de autoridades. móveis com danos (quebrados, riscados, com estofamento rasgado).

As mesas de reunião e coffee break, deverão ser cobertas por toalhas em tecido de qualidade, na cor preta, forração de mesa completa, com cober acabamento uniforme e profissional.

O espaço disponível para o evento deve contar com o serviço de sala: água mineral (natural e gelada) e café preto com e sem açúcar (quente e fresco

Os espaços locados deverão ser disponibilizados limpos, climatizados e com acessibilidade (PcD).

A sonorização deve ser compatível com o número de participantes e sistema de captação/reprodução/transmissão em tempo real de áudio e vídeo i

Os espaços deverão ter iluminação apropriada para a ocasião e que permita a captação de imagens, sem causar desconforto aos participantes da Reu

A Contratada deverá oferecer internet dedicada 300 MBPS, já inclusa na contratação, em todos os ambientes contratados; e aberta a todos os partici

3.5.3. Alimentação - Almoço, Jantar e Coffe Break

A contratação de coffee break inclui serviços de copeira/garçom.

Haverá uma sala reservada para estruturar mesa de coffee break, com capacidade para 150 pessoas.

Serviços de mesa: 200 copos ou 100 garrafinhas de água mineral; e 06 garrafas térmicas de café preto.

Os serviços de coffee break, deverão incluir: alimentação, bebida, serviço de apoio (material completo a ser utilizado na apresentação dos pro talheres, travessas, guardanapos, xícaras, copos, taças e outros, além de serviço de copeira ou garçom).

A Contratada deverá diligenciar para que os itens sejam servidos nos horários estabelecidos previamente pelo TRE-GO, dimensionando a quant indicados para o evento, de modo a evitar quantidades insuficientes e/ou desperdícios.

Todos os itens servidos na alimentação, assim como as bebidas, deverão ser de primeira linha e qualidade (ótima aparência, consistência, odor, cor; t

Todos os alimentos e bebidas devem ser servidos na temperatura ideal/adequada; nas quantidades suficientes para o número de participantes dc padrões de higiene da vigilância sanitária.

Almoço e jantar devem ser servidos em buffet padrão de hotel e incluirão uma bebida não alcoólica por pessoa.

Serão servidos no coffee break: café, chá, chocolate, 2 tipos de suco de fruta, 2 tipos de frutas, 3 tipos de biscoitos caseiros, 2 tipos de salgados, 2 tipo Salgados, bolos, doces, pães, frios e frutas devem ser servidos em travessas/bandejas.

Todos os alimentos e bebidas devem ser fornecidos dentro do prazo de validade dos produtos e sem sujidades; frios, leite, frutas e sucos devem ser fi Todas as bebidas devem ser servidas em louças apropriadas (xícaras/copos/taças).

Não serão aceitos copos e/ou talheres de plástico.

Os serviços de alimentação e coffee break devem ser adequados à Resolução RDC nº 216/04 da ANVISA - Regulamento Técnico de Boas Práticas par

Deverá ser evitado o uso demasiado de descartáveis, optando-se, pelo uso de louças e de talheres de metal.

3.5.4. Serviço de Transfer

A contratação inclui serviços de transfer entre Aeroporto Internacional de Brasília e a Pousada dos Pireneus (ida e volta) e para o transporte intern

Para o transporte interno no local onde acontecerá o evento deverão ser disponibilizadas duas vans com capacidade para aproximadamente 15 pass

Para o transporte entre Aeroporto Internacional de Brasília e a Pousada dos Pireneus (ida e volta), deverão ser disponibilizadas vans que seguirão a

- Trajeto Aeroporto Internacional de Brasília - Pousada dos Pireneus:
 - Data: 08 e 09/10.
 - Número de passageiros: aproximadamente 130.
 - Vans com capacidade de 15 passageiros.
 - Horários de chegada: os passageiros chegarão em grupos, provenientes de voos distintos, ao longo dos dias acima definidos, em antes da chegada.
 - Serão disponibilizadas 10 vans para esse trajeto.

- Trajeto Pousada dos Pireneus - Aeroporto Internacional de Brasília:
 - Data: 11 e 12/10.
 - Número de passageiros: aproximadamente 130.
 - Vans com capacidade de 15 passageiros.
 - Horários de partida: os passageiros partirão em grupos, provenientes de voos distintos, ao longo dos dias acima definidos, em hora da partida.
 - Serão disponibilizadas 10 vans para esse trajeto.

A empresa contratada para realizar o transporte dos servidores participantes compromete-se a assegurar o transporte de todos o caso de atrasos ou cancelamentos de voos por parte das companhias aéreas, a empresa deverá ajustar a logística para garantir o transporte dos servidores ou penalidades para os participantes ou para a entidade contratante. Este ajuste será necessário para assegurar que todos os participantes tenha previstos, garantindo a participação plena de todos no evento.

3.5.5. Equipamentos e serviços de áudio e vídeo e decoração

Centro de Convenções para abertura e encerramento:

- 02 projetores (Projetados na parede)
- 01 tv de retorno 42"
- 01 backdrop em estrutura metalon ou madeira forrada com impressão em lona fosca colorida para palco
- 01 sistema de som compatível, mesa digital para microfonação.
- Iluminação decorativa da sala
- 01 backdrop 3m largura X 2,5m de altura em estrutura box truss ou painel em madeira forrada, impressão lona fosca. (cerimônia de abertura)
- 01 backdrop 3m largura X 2,5m de altura em estrutura box truss ou painel em madeira forrada, impressão lona fosca (jantar e show de encerra
- 03 pontos de iluminação para cada backdrop
- 01 operador de som
- 01 operador de projetor
- 6 microfones gooseneck sem fio para mesa das autoridades no Centro de Convenção Luciano Peixoto
- 2 microfones sem fio de mão
- 20 radiocomunicadores
- 6 Prismas de acrílico para nominata 30x10cm para mesa de autoridades no Centro de Convenção Luciano Peixoto
- Decoração com flores para disfarçar o sistema de som
- Decoração com flores no ambiente
- Peças e mobília para vasos de flores

Sala 1 e 2 (reunião Diretores-Gerais e Presidentes)

- Tela PHO2 ULTRADEFINIÇÃO
- 7,5m largura x 2,5m altura Formato WIDESCREEN 16/9
- Kit de processamento e gerenciamento 4K
- Notebook i7 Player
- Cue Light/Spot Light (especial para Leds)
- Técnico de led
- Sistema de som compatível, mesa digital para microfonação.
- Técnico de som
- Notebook i5 Player
- Estrutura em ground para painel led
- Iluminação decorativa na sala
- 01 backdrop 3m largura X 2,5m de altura em estrutura box truss ou em madeira forrada, em lona fosca colorida (Estrutura não aparente).
- 03 pontos de iluminação decorativa para painel
- 03 banners identificadores das salas de reuniões com tripé - arte a ser enviada pela Contratante- (1m de largura x 1,60m de altura)

- 27 prismas de acrílico para nominata 30x10cm
- 27 microfones gooseneck sem fio
- 2 microfones sem fio

Sala 3 e 4 (reunião comunicação)

- Sistema de som compatível, mesa digital para microfonação.
- 01 Técnico de som
- Notebook player
- Projetor
- Tela de projeção 3x2
- 27 microfones gooseneck sem fio
- 27 Prismas de acrílico para nominata 30x10cm

Salas 5 e 6 (coffee break)

- 01 backdrop 6m largura X 2,5m de altura em estrutura box Truss ou em madeira forrada, com impressão em lona fosca colorida (Estrutura não
- 06 pontos de iluminação decorativa para painel

Uso geral:

- Decoração com flores para disfarçar o sistema de som
- Decoração com flores no ambiente
- Peças e mobília para vasos de flores
- 25 capas pretas para mesa pranchão

A contratação deve abranger a instalação de porta banners, caixa(s) de som, projetor de imagens e telão, no local do evento e deverá observar todos os equipamentos de som e vídeo no local, quanto à estruturação do mobiliário.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Gerais

- 4.1.1. Será realizada vistoria prévia no local do evento por equipe formada por servidores de áreas específicas.
- 4.1.2. A empresa deverá apresentar alvará de funcionamento válido.
- 4.1.3. A empresa deverá apresentar laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
- 4.1.4. Dispensa-se a apresentação de amostras para a presente contratação, por se tratar de itens comuns.
- 4.1.5. A locação do espaço deverá incluir uma diária a mais, para montagem da estrutura do Evento (08/10) e uma para desmontagem (11/10).
- 4.1.6. Os serviços de operador técnico de áudio/vídeo deverão estar disponíveis nos dias do evento para parte operacional.
- 4.1.7. A organização da instalação e operação, deve respeitar os horários do evento, sendo a pousada responsável pela dinâmica da mão de obra contratada.
- 4.1.8. Todos os espaços contratados deverão ser disponibilizados limpos, climatizados e com acessibilidade (PcD); as salas devem comportar a instalação sem prejuízo da acessibilidade.
- 4.1.9. Os móveis utilizados para a estrutura do evento devem ser do tipo padrão executivo, para reuniões corporativas com a presença de autoridade, e sem móveis com danos (quebrados, riscados, com estofamento rasgado).
- 4.1.10 As mesas de reunião e coffee break deverão ser cobertas por toalhas em tecido de qualidade; na cor preta, forração de mesa completa, com conferindo acabamento uniforme e profissional.

4.2 Sustentabilidade

- 4.2.1. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre e:
 - a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
 - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.2.2. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) O descarte adequado dos entulhos resultantes da estruturação do espaço e da prestação dos serviços de lanche;
- b) Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- e) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Nacional, visando ao impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3 Subcontratação

4.3.1. A execução do objeto previsto neste Termo de Referência deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

4.3.2. A presente contratação, tem como objeto de maior relevância, a locação do espaço para a realização do COPTREL somada a alimentação, pois o resultado almejado. Sendo assim, é permitida a subcontratação da menor parcela da execução do objeto:

- a) Equipamento e serviço de áudio, som e decoração;
- b) Serviço de transfer.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo ao contratado, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

4.3.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação exigidos no edital.

4.3.5. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo licitatório.

4.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar, política ou outra com o agente público que desempenhe função na fiscalização, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou de afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.3.7. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual de execução do objeto perante a Administração, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pelo cumprimento do objeto.

4.3.8. A contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4.1.1 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

5. Modelo de execução

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Canal de comunicação entre as partes será estabelecido por e-mail ou whatsapp, a critério do gestor do contrato.

5.1.2 A Contratante, entrará em contato com a Contratada, com até 20 dias de antecedência ao evento, para sua estruturação.

5.1.3. O evento deve ser entregue de acordo com as especificações delineadas de cada serviço, quais sejam: espaço físico com equipamentos e serviços completos a reunião do Coptrel.

5.1.4. A Contratada deverá estruturar o espaço onde será realizado o evento, no dia anterior ao seu início, cujo horário definitivo será informado a tempo hábil.

5.1.5. O serviço de transfer será realizado entre os dias 08 e 12/10/2025.

5.1.6. O não cumprimento do objeto contratual, ensejará multa, e perdas e danos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2. Horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços de coffee break, deverão ser servidos no período da tarde nos dias 09 e 10 de outubro; com duração aproximada de 30 minutos, cada um.

5.2.2. Os serviços de almoço e jantar serão disponibilizados nos dias 09 e 10 de outubro para uma média de 190 pessoas, em horário a ser definido por acordo entre as partes.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar o espaço e os demais serviços incluídos no contrato para a realização das reuniões e cerimônias, nos dias 08, 09 e 10 de outubro, a serem informados pela Contratante em até 2 dias úteis antes do evento.

5.2.4. A contratada deverá estruturar o espaço onde será realizado o evento, no dia anterior ao seu início (08/10/2025), cujo horário definitivo será informado a tempo hábil, com antecedência mínima de 2 dias úteis.

5.3. Local da prestação dos serviços ou plataforma digital: Pousada dos Pireneus.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acordo com este Termo de Referência e o que foi apresentado na proposta comercial e anexos, prevalecerá o disposto no TR.

6. Do Modelo de Gestão

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.3 Notificar a Contratada, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante comunicação escrita de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, a comunicação verbal (art. 2º, § 2º da Lei nº 13.204/2017, ART. 44, § 2º).

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas do instrumento jurídico;

6.1.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

- 6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corr.
- 6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pro
- 6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência
- 6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;
- 6.1.10. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso;
- 6.1.11. Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de q
- 6.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos mani interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniênc
- 6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.5. Realizar os serviços de acordo com sua proposta e com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que ven a ser cometidas;
- 6.2.7. Fornecer todo o material descrito neste Termo de Referência;
- 6.2.8. O Hotel será responsável por eventuais vícios e/ou defeitos na prestação dos serviços descritos no objeto, inclusive com reparação de perdas e Lei nº 8.078/90;
- 6.2.11. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da c específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;
- 6.2.12. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- 6.2.13. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.2.14. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;
- 6.2.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 6.2.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou c
- 6.2.17. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano do TRE-GO);
- 6.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despe ajuste.

6.3. Da fiscalização

- 6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.3.1.1. Gestor da contratação: Brazilino Nunes de Oliveira. Substituta: Maria Thereza Rodrigues de Oliveira
 - 6.3.1.2. Comissão de fiscalização:
 - a) Otávio Augusto de Souza. Substituta: Danielli de Araújo Oliveira Prado.
 - b) Flávio Queiroz Alcântara. Substituto: Eduardo Petterson Fonseca Silva.
 - c) Eliane Brito de Almeida Pires. Substituta: Mylène Machado Martin Teixeira.
- 6.3.2. O fiscal deverá:
 - a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a reg
 - b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ul
 - c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho
 - d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
 - f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
 - h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - i) Notificar a Contratada, por escrito, assim que forem detectadas possíveis imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornec ou corrigido a suas expensas, imediatamente;
 - j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

6.4. Sanções

- 6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução d
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

6.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.5. **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **quinze dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, a multa será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **cinco dias** úteis, sob pena de aplicação imediata de multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa, a ser recolhida pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o disposto no art. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o disposto no art. 160;

6.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados cadastrais da Contratada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Judiciário.

6.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. Critério de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até **dois dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

7.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

7.3. Recebimento Definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico, mediante apresentação de documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e demais itens de especificações estabelecidos no Termo de Referência.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sendo a rejeição fundamentada.

7.3.3. As irregularidades constatadas e que não passíveis de serem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores pagos à contratada.

7.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo dos serviços.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade é

7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou

7.4. Nota Fiscal ou Fatura

7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até **cinco dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo, o contratante deverá comunicar a em dimensionado.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser c impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 1

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liqui pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneado comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 7.4. necessidade de diligências.

7.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido dev desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, c fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutençã exigidas neste Termo de Referência.

7.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até **cinco dias úteis** ou apresentação de justificati
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea a deste subitem e as justificativ
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea a deste subitem, observada a regularidade na presta
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária c No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributári

7.5.10 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ?

Não

Sim

Total

Parcial

Propicia sensível economia de recursos?

Não.

Sim. Justifique: A antecipação reduz necessidade de contratação emergencial ou sob os princípios da economicidade e efi indiretos como a redução de preços de diári

Representa condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço?

Não

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. A **qualificação técnica** é necessária?

() Não.

O estabelecimento e eventuais subcontratadas devem comprovar capacidade técnica por meio de experiência prévia na realização de eventos institucionais de porte semelhante, ou seja, para mais de 190 pessoas.

(x) Sim. Por que? Para garantir que a infraestrutura de grande porte, que reúne presidentes de T

8.14.1. Caso seja exigida a qualificação técnica, deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos pelo licitante, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações do edital.

8.14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, o contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.3 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas.

9. Justificativa do valor

Conforme proposta de preços apresentada a esta Corte, a contratação objeto deste instrumento resultará no dispêndio total de R\$ 273.216,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e dezesseis reais), sendo que esse valor, foram apresentadas 03 (três) notas fiscais de contratações realizadas entre a Pousada dos Pirineus e outras entidades, públicas e privadas, detalhando os serviços que compuseram as contratações registradas nas citadas notas fiscais. Todos esses documentos constam do processo SEI nº 1184073/2025. Analisando os citados documentos, obtem-se as seguintes informações:

Documento	Serviços incluídos	Número de Participantes
Nota fiscal 25909 Central IT	37 apartamentos standard por 2 dias com café da manhã, almoço e jantar, locação de 04 módulos do Centro de Convenções Luciano Peixoto por 1 dia, montagem dos 4 módulos, locação da churrasqueira Cavalhadas por 1 dia para jantar privativo, almoço extra com bebida não alcoólica para 82 pessoas, pacote de bebidas incluindo vinhos, cerveja e caipirinhas para 82 pessoas, 3 garrafrões de água mineral, 6 garrafas com café, internet dedicada de 100 MBPS por 2 dias.	93
Nota fiscal 23927 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	80 apartamentos standard por 2 dias com café da manhã, almoço e jantar, acrescido de taxa de serviço, locação de 2 módulos do Centro de Convenções Luciano Peixoto por 3 dias, upgrade de churrasqueira para 82 pessoas, locação da churrasqueira Cavalhadas por 1 dia, 15 garrafrões de água mineral, 30 garrafas com café, equipamentos de sonorização para até 200 pessoas por 3 dias, 8 microfones por 3 dias, 2 data show por 3 dias, 2 telas de projeção por 3 dias, 1 técnico audio visual por 3 dias e internet dedicada de 100 MBPS por 3 dias.	100
Nota fiscal 23927 Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Verde e Região LTDA - SICOOB	29 apartamentos standard por 2 dias, locação de 2 módulos do Centro de Convenções Luciano Peixoto por 1 dia, montagem dos 2 módulos, 1 coquetel privativo para 77 pessoas, 1 almoço com bebida não alcoólica para 77 pessoas, 1 jantar e almoço para 2 pessoas, 1 pacote de bebidas, incluindo cervejas, para 77 pessoas, bartender com drinks e coquetéis para 100 pessoas por 1 dia, coffee breaks tipo II para 77 pessoas por 1 dia, 2 garrafrões de água mineral, 4 garrafas com café.	80
Proposta de preços apresentada ao TRE-GO para COPTREL	Locação de 6 módulos do Centro de Convenções Luciano Peixoto por 2 dias, 6 salas do Centro de Convenções do Carmo por 2 dias para formação de 3 ambientes, locação do ambulatório do Centro de Convenções do Carmo por 2 dias, montagens de 4 ambientes no Centro de Convenções do Carmo e montagem dos 6 módulos do Centro de Convenções Luciano Peixoto, almoço e jantar com bebida não alcoólica para 190 pessoas por 2 dias, deslocamento de buffet para Centro de Convenções Luciano Peixoto, coffee break tipo III para 130 pessoas por 1 dia, coffee break tipo III para 150 pessoas por 1 dia, 16 galões de água mineral, 20 garrafas de café, 3 kg de petit four por 2 dias, internet dedicada 300 MBPS por 2 dias, 1 garçom por 2 dias, 2 vans para transporte interno por 5 dias, 5 vans para transfer aeroporto/pousada em 4 dias (08 e 12 / 09 e 11), 2 projetores por 2 dias, 1 tv 42" por 2 dias, 1 ground para painel led por 2 dias, 3 backdrops 3x2.5, com lona, por 2 dias, 1 backdrop com lona para palco por 2 dias, 1 backdrop 6x2.5 com lona, por 2 dias, 2 sistemas de som com mesas digitais por 2 dias, 07 pontos de iluminação decorativa por 2 dias, 1 operador de som por 2 dias, 1 operador de projetor por 2 dias, 1 técnico de som por 2 dias, 3 notebooks por 2 dias, 1 tela de projeção de ultradefinição por 2 dias, 60 microfones gooseneck sem fio por 2 dias, 4 microfones sem fio por 2 dias, 20 radiocomunicadores por 2 dias, 60 prismas de acrílico para nomenclatura por 2 dias, decoração com flores (incluindo peças e mobiliário para vasos), 3 banners de 1x1.6, 1 tela de projeção 3x2 por 2 dias, 25 capas pretas para mesas prachão por 2 dias.	190

*Considerando período de montagem das instalações das salas e módulos (08/10), de utilização (09 e 10/10) e de desmontagem (11/10). Serviços de transporte interno e transito deste TRE-GO.

Comparando os valores por participante praticados nos eventos tratados nas notas fiscais apresentadas, com o valor por participante ofertado pelo participante proposto para este Tribunal está de acordo com a realidade mercadológica da Pousada dos Pirineus.

Destaque-se que os eventos tratados nas notas fiscais em questão não são idênticos ao evento pretendido por este TRE-GO, uma vez que não envolvem itens necessários ao evento deste Tribunal (COPTREL), entretanto são análogos, na medida em que há similaridade entre os principais itens contratados (aluguel de espaço, alimentação, transporte e iluminação) e todos são eventos corporativos, de grande porte. Diante desse fato, entendemos como adequada a comparação dos preços considerados.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 26/08/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Craveiro Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 27/08/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184073** e o código CRC **AA37F91D**.

